

A background image showing a group of business professionals in a meeting, with a prominent handshake in the foreground. The image is overlaid with a large, stylized graphic element consisting of a blue triangle pointing downwards and a teal triangle pointing upwards, meeting at a diagonal line.

POLÍTICA DE  
**TRANSAÇÃO  
COM PARTES  
RELACIONADAS**

## SUMÁRIO

Aprovação da Política e Identificação Geral	
1. Objetivo	4
2. Definição de Transações entre Partes Relacionadas	4
3. Referências	4
4. Princípios	5
5. Diretrizes	6
5.1. Formalização de Transações entre Partes Relacionadas	6
5.2. Conflito de Interesses	7
5.3. Obrigações de Divulgação	8
6. Atualização da Política	9
7. Disposições Finais	9

## APROVAÇÃO DA POLÍTICA

Em conformidade com o art. 8º, VII, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração da INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO, aprovou a presente Política de transação com partes relacionadas referente ao exercício social de 2024.

## IDENTIFICAÇÃO GERAL

Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO	CNPJ: 01.541.283/0001-36
Sede: Goiânia, Goiás	Tipo de Estatal: Sociedade de Economia Mista
Acionista Controlador: Estado de Goiás	Tipo Societário: Sociedade Anônima
Capital Social: Fechado	Setor de Atuação: Farmacêutico

## 1. OBJETIVO

Esta política tem por objetivo estabelecer critérios e procedimentos que assegurem a integridade, transparência e conformidade das transações realizadas entre a IQUÉGO e suas partes relacionadas, de forma a prevenir conflitos de interesse, garantir a equidade e aderir às melhores práticas de Governança Corporativa, conforme o Código de Ética e Conduta e a legislação vigente.

## 2. DEFINIÇÃO DE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES

Transações entre partes relacionadas são definidas como quaisquer operações comerciais, financeiras ou administrativas entre a IQUÉGO e indivíduos ou entidades com vínculos diretos ou indiretos, conforme estabelecido no art. 243 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.) e na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

Essas transações podem incluir fornecimento de insumos, contratação de serviços especializados e outras operações comerciais com partes vinculadas à IQUÉGO, independentemente de haver ou não um valor pecuniário atribuído à transação.

## 3. REFERÊNCIAS

- Lei nº 6.404/1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações.
- Lei Federal nº 13.303/2016 – Estabelece as normas aplicáveis às empresas estatais.
- Estatuto Social da IQUÉGO – Define a estrutura e governança da companhia.
- Código de Ética e Conduta da IQUÉGO – Normas de ética e integridade para os colaboradores.

- Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da IQUÉGO.
- Regimento Interno da IQUÉGO.
- Lei de Improbidade Administrativa nº 8.429/1992.
- Lei Anticorrupção nº 12.846/2013.
- Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

## 4. PRINCÍPIOS

A presente política tem como objetivo assegurar que o processo de tomada de decisões seja conduzido de maneira criteriosa, responsável e transparente pela administração da IQUÉGO. Para tanto, adota-se uma abordagem que valoriza não apenas o cumprimento rigoroso das normas legais e regulatórias, mas também o compromisso com a integridade, a justiça e o respeito aos interesses coletivos.

A gestão da IQUÉGO deve estar alicerçada em princípios que promovam a ética, a equidade e a sustentabilidade, assegurando que todas as decisões reflitam a busca por excelência, tanto no aspecto técnico quanto no impacto social, garantindo, assim, o melhor interesse da sociedade e de todos os interessados.

Esta política orienta-se pelos seguintes princípios fundamentais:

- **Conformidade Legal:** Todas as transações deverão seguir a legislação vigente, incluindo as leis acima mencionadas.
- **Competitividade:** Os preços e condições das transações com partes relacionadas devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- **Transparência:** As condições acordadas e seus efeitos devem ser divulgados adequadamente nas demonstrações financeiras e relatórios da IQUÉGO.
- **Equidade:** As decisões devem ser imparciais, assegurando tratamento igualitário a todas as partes envolvidas.

- **Comutatividade:** As transações devem garantir uma relação justa entre direitos e obrigações, sem onerar uma das partes de forma desproporcional.
- **Integridade:** As operações devem seguir os valores éticos e os padrões de Governança Corporativa da IQUÉGO.

## 5. DIRETRIZES

### 5.1. Formalização de Transações entre Partes Relacionadas

As transações com partes relacionadas na IQUÉGO deverão seguir as seguintes diretrizes:

- As operações devem ser formalizadas por escrito, com a especificação clara de suas características, como valores, prazos, garantias, direitos e obrigações.
- Devem seguir os mesmos procedimentos exigidos para transações com outras partes do mercado, respeitando o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IQUÉGO.
- As transações devem ser divulgadas de forma transparente nas demonstrações contábeis da IQUÉGO.
- Antes de formalizar qualquer transação com partes relacionadas, deve ser realizada uma análise detalhada de risco, incluindo a avaliação de impactos financeiros, operacionais, reputacionais e legais. Essa avaliação deve estar devidamente documentada e aprovada pela alta administração.
- Todas as transações com partes relacionadas devem ser conduzidas com base em termos e condições que sejam comparáveis aos praticados em transações similares com terceiros independentes. Deve-se garantir que os preços, prazos e condições de pagamento estejam alinhados com as práticas de mercado para evitar favorecimentos indevidos.

- Deve ser implementado um sistema de monitoramento contínuo das transações realizadas com partes relacionadas, permitindo a identificação de possíveis conflitos de interesse ou desvios em relação às práticas de mercado, com relatórios periódicos apresentados à diretoria e ao Conselho Fiscal.
- As áreas responsáveis pela negociação, aprovação e execução das transações devem ser independentes para evitar qualquer tipo de influência indevida ou conflito de interesses. Além disso, os envolvidos na transação devem se abster de participar caso haja qualquer tipo de vínculo ou interesse pessoal.
- Toda a documentação referente às transações com partes relacionadas deve ser arquivada de forma organizada e acessível, permitindo auditorias internas e externas. A documentação deve incluir relatórios de avaliação, aprovações, contratos, e qualquer correspondência relevante.
- As transações com partes relacionadas devem estar em total conformidade com as normas legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.) e a Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais). Qualquer irregularidade identificada nas transações será reportada à Comissão de Ética e aos órgãos regulatórios competentes.
- Qualquer informação confidencial ou sensível relacionada às transações com partes relacionadas deve ser tratada com extremo sigilo, de acordo com a política de privacidade e confidencialidade da IQUÉGO, para evitar o uso indevido de informações privilegiadas.
- A IQUÉGO deve submeter as transações com partes relacionadas a auditorias independentes periódicas, assegurando a imparcialidade na análise e a conformidade com as melhores práticas de governança corporativa.

## **5.2. Conflito de Interesses**

Situações de conflito de interesses ocorrem quando interesses pessoais, profissionais ou financeiros de empregados, administradores ou

quaisquer outros envolvidos nas operações da IQUÉGO colidem, ou têm o potencial de colidir, com os interesses e objetivos institucionais da empresa.

Essas situações podem comprometer a imparcialidade, a ética e a transparência no processo decisório. Portanto, todos os colaboradores, sem exceção, devem identificar e declarar prontamente qualquer circunstância que possa gerar ou aparentar um conflito de interesses.

Ao identificarem tal situação, devem abster-se de participar de qualquer discussão, deliberação ou tomada de decisão relacionadas ao tema, garantindo assim a integridade do processo e a confiança mútua entre as partes envolvidas.

Além disso, a IQUÉGO promove uma cultura de responsabilidade e integridade, incentivando seus colaboradores a adotarem uma postura proativa na prevenção de possíveis conflitos, sempre priorizando o bem comum e a missão pública da organização.

### **5.3. Obrigações de Divulgação**

As transações entre partes relacionadas devem ser rigorosamente divulgadas nas notas explicativas das demonstrações contábeis da IQUÉGO, observando os critérios de materialidade estabelecidos pelas normas contábeis vigentes, como as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Essa divulgação precisa ser clara, detalhada e acessível, permitindo que todos os interessados — incluindo acionistas, auditores, órgãos reguladores e demais partes envolvidas — tenham total compreensão das condições, valores, e eventuais impactos das transações.

A transparência é essencial para garantir a confiança no processo decisório da IQUÉGO, assegurando que tais transações sejam conduzidas de forma ética, dentro dos padrões de governança corporativa, e que não haja dúvidas quanto à equidade e integridade das informações apresentadas.

Além disso, é fundamental que qualquer risco ou potencial impacto financeiro seja evidenciado de forma clara, permitindo uma avaliação adequada

por parte dos investidores e interessados, contribuindo para a sustentabilidade e a credibilidade da empresa no longo prazo.

## 6. ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

Esta política será revisada e atualizada anualmente pelo Conselho de Administração da IQUÉGO, ou sempre que se fizer necessário, a fim de garantir seu alinhamento com eventuais mudanças legislativas, regulamentares ou de governança corporativa, bem como para refletir as melhores práticas de mercado.

O processo de atualização deve considerar não apenas as normas vigentes, como a Lei nº 13.303/2016 e a Lei nº 6.404/1976, mas também as diretrizes internas estabelecidas no Código de Ética e Conduta e nos regulamentos de *compliance* da IQUÉGO.

Essa revisão tem como objetivo assegurar que a política continue a atender às demandas institucionais e às expectativas de todas as partes interessadas, promovendo um ambiente de transparência, integridade e ética.

Além disso, qualquer alteração relevante será amplamente comunicada aos colaboradores, acionistas e parceiros estratégicos, reforçando o compromisso da IQUÉGO com a constante evolução e o aprimoramento de suas práticas de governança.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

As violações desta política poderão acarretar penalidades administrativas, civis e, quando aplicável, criminais, conforme estabelecido no Código de Ética e Conduta da IQUÉGO, bem como nas legislações vigentes, incluindo a Lei nº 13.303/2016 e a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Dependendo da gravidade e do impacto da infração, as sanções podem variar desde advertências formais até a rescisão contratual, responsabilização pessoal dos envolvidos e a comunicação aos órgãos reguladores competentes.

O Conselho de Administração, com o suporte da Comissão de Ética da IQUEGO, será encarregado de interpretar e aplicar as disposições desta política, garantindo que qualquer dúvida ou lacuna seja esclarecida de forma justa e transparente, sempre com foco na preservação da integridade institucional.

Além disso, a IQUEGO valoriza o diálogo aberto e incentiva a comunicação proativa, assegurando que todos os colaboradores, parceiros e demais interessados estejam plenamente cientes de suas responsabilidades e comprometidos com os valores éticos da organização.